



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

OFÍCIO Nº 1.122/2023

em 30 de agosto de 2023.

ASSUNTO: Requerimento nº 363/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 620/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 363/2023, de autoria do Vereador Cesar Pantarotto Junior. Requerida propositura requisita informações sobre apoio da prefeitura à festa do peão de rodeio, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS  
MILANI:290413438  
73

Assinado de forma digital por LEANDRO  
MAFFEIS MILANI:29041343873  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=12073743000170, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO  
MAFFEIS MILANI:29041343873  
Dados: 2023.08.31 11:26:14 -03'00'

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 3191/2023  
Data: 31/08/2023 - Horário: 14:19  
Administrativo - OFC 554/2023

A Sua Excelência, o Senhor  
**JOSÉ LUÍS BUCHALLA**  
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

OFÍCIO ESPECIAL

Em 25 de agosto de 2.023

Exmo. Sr. José Luis Buchalla

Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Assunto: Resposta ao Ofício 620/2023 - Apoio à Festa do Peão de Rodeio

Prezado Sr. Presidente,

Com os mais respeitosos cumprimentos, venho por meio deste ofício apresentar resposta ao Ofício 620/2023, que nos foi encaminhado por Vossa Excelência e que solicita esclarecimentos sobre o apoio da Prefeitura Municipal de Birigui à Festa do Peão de Rodeio realizada em nossa cidade.

Gostaríamos de elucidar que o apoio concedido pela Prefeitura à mencionada festividade consistiu primordialmente na autorização do uso do espaço público requisitado pelos organizadores do evento. Essa autorização foi concedida mediante uma série de compromissos assumidos pelos organizadores junto à Prefeitura, garantindo o zelo pela limpeza e conservação da área durante todos os dias do evento, bem como a responsabilidade pela reparação de quaisquer danos eventualmente causados ao local. É importante destacar que todas as despesas necessárias para a efetiva realização do evento, incluindo infraestrutura, segurança e logística, foram integralmente suportadas pelos organizadores, sem que houvesse utilização de recursos públicos. Esse compromisso foi firmado como parte da parceria entre a Prefeitura e os organizadores da Festa do Peão de Birigui.

Adicionalmente, houve a autorização para a utilização do quadro de energia elétrica existente no Centro de Convenções e Eventos Anderson Pontes, mediante o pagamento da Taxa de Energia Elétrica por Dia de Uso (TEEDU). Essa medida foi tomada para garantir a eficiência operacional do evento, enquanto se preserva a equidade financeira



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

entre os envolvidos.

Outra autorização concedida diz respeito à interdição de vias públicas no entorno do evento, visando assegurar a segurança dos participantes e espectadores. Essa medida foi devidamente avaliada e autorizada pelas instâncias competentes da Prefeitura, sempre em busca de um equilíbrio entre a realização do evento e o bem-estar da comunidade.

Queremos reforçar que não houve qualquer utilização de recursos públicos na realização da Festa do Peão de Birigui. Todo o financiamento do evento foi proveniente de recursos particulares, como documentado de maneira detalhada e anexa a este ofício.

Todas as solicitações encaminhadas à Prefeitura para viabilização do evento foram submetidas a um processo administrativo prévio, incluindo análise jurídica e deferimento pelo Prefeito Municipal. Anexamos a este ofício cópias dos requerimentos administrativos pertinentes para apreciação.

Colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência e dos demais membros desta Câmara Municipal para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Agradecemos a atenção dispensada ao presente assunto e reiteramos nosso compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão dos eventos realizados em nossa cidade.

Atenciosamente,

  
VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA

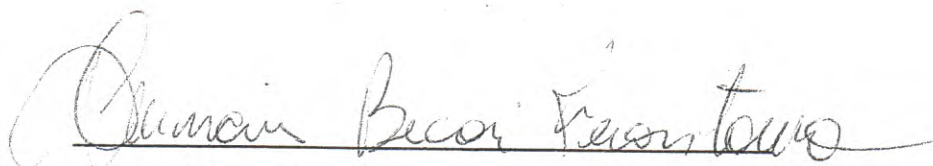
SECRETÁRIA ADJUNTA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Birigui	
SECTOR DE PROTOCOLO	
Birigui	19.04.2023
Unidade/Anexo	21
Processo nº	10997/2023
Assunto	autoryzacao

**VINÍCIUS BECARI FRONTOURA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 57.878.950-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 473.386.418-38, residente e domiciliado na Rua Belém, n.º 239, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, vem pelo presente, requer o uso de áreas de propriedade do Município, localizadas na Avenida Youssef Ismail Mansour, áreas 1 a 4, conforme croqui anexo, nesta cidade, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Birigui, para fins de realização da Festa do Peão de Birigui, que ocorrerá nos dias 10 a 13 de agosto de 2.023. O evento em questão será realizado sem fins lucrativos visando tão somente resgatar a tradição dos Rodeios no Município.

Birigui, 03 de abril de 2.023.

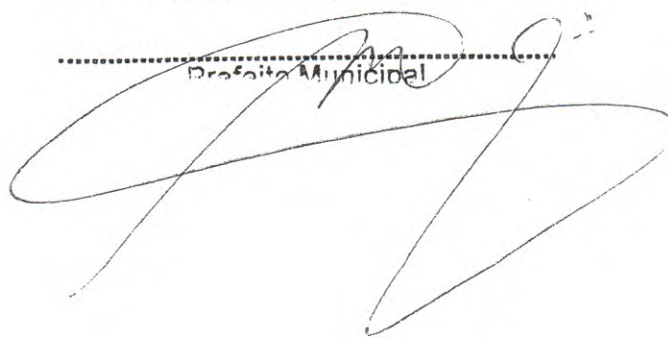


**VINÍCIUS BECARI FRONTOURA**

**DEFERIDO** a vista do parecer em anexo exarado.

Birigui/SP 05/06/23

.....  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Leonardo Sabioni

Rua Anhanguera, 1155, Jd.Morumbi, Birigui/SP - CEP 16200-067 - (18) 3643-6007

**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

**REQUERIMENTO N.º 10997/2023**

**REQUERENTE: VINÍCIUS BECARI FRONTOURA**

**ASSUNTO: Autorização de uso de espaço público**

**PARECER 297/2023**

De Acordo:
Data <u>09/06/23</u>

Leonardo Maffei Milani Prefeito

Pleiteia a Requerente VINÍCIUS BECARI FRONTOURA, autorização de uso de espaço, localizado na Av. Youssef Ismail Mansour, Alto do Silvares, conforme áreas numeradas de 1 a 4 no croqui que apresenta, nos dias 10 a 13 de agosto p.f., para fins de realização do evento “Festa do Peão de Birigui”. Informa o Requerente que o evento se dá sem fins lucrativos e visa tão somente resgatar a tradição dos rodeios no Município.

Em manifestação após indagação nossa, a Secretaria de Tributação e Fiscalização, através de seu Serviço de Cadastro Imobiliário, informou que as áreas de 1 a 4 identificadas no croqui são de propriedade do Município, anexando listagem das inscrições cadastrais dos lotes, adquiridos nos termos da Lei Municipal nº 5.469, de 20/10/2011.

Pois bem. O artigo 92, § 4º da Lei Orgânica Municipal disciplina o uso dos bens públicos da seguinte forma:

“Art. 92 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão, autorização e cessão de uso, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado. (Nova redação dada pela Emenda nº 24, de 21/6/2017)

§ 4º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios ...”



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Secretaria de Negócios Jurídicos**

Centro Administrativo Leonardo Sabioni

Rua Anhanguera, 1155, Jd.Morumbi, Birigui/SP - CEP 16200-067 - (18) 3643-6007

---

Assim sendo, nosso entendimento é que nada impede que o pedido seja deferido no tocante ao uso do bem público pleiteado, todavia o § 5º do mesmo artigo determina que a utilização dos bens municipais por terceiros será sempre remunerada.

Desta forma, após consulta ao Gabinete, ficou instituído que o Requerente deve ceder de forma totalmente gratuita o total de 25 (vinte e cinco) cestas básicas, a serem entregues no Fundo Social de Solidariedade (sito à Rua Santa Tereza, 365, Vila Xavier), mediante recibo, as quais serão destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas no Município.

Do exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do pedido, autorizando o uso do espaço público na data pretendida, com a incumbência de o Requerente se responsabilizar pelo uso, comprometendo-se perante a Prefeitura a zelar pela limpeza e conservação da área nos dias do evento, a responder pelos danos causados ao local, bem como por todas as despesas necessárias para a efetivação do uso pretendido, além de não utilizar a área para outro fim.

É o entendimento, s.m.j.

Birigui, 31 de maio de 2023.

VERIDIANA URBANO MATTIAZZO  
Diretora de Assuntos Administrativos e Tributários  
OAB/SP 143.558

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

DEFERIDO a vista do parecer em anexo exarado.

Birigui/SP 07/08/23

Prefeito Municipal

Kaura - 99724-8729 Meio Ambiente  
VINÍCIUS BECARI FRONTOURA, brasileiro, solteiro, portador

do RG n.º 57.878.950-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 473.386.418-38, residente e domiciliado na Rua Belém, n.º 239, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, vem pelo presente, requer a interdição das vias públicas abaixo discriminadas, para fins da realização da Festa do Peão de Birigui, que ocorrerá nos dias 10 a 13 de agosto de 2023, na Avenida Youssef Ismail Mansour (área do Município – defronte a Câmara Municipal). O evento em questão será realizado sem fins lucrativos visando tão somente resgatar a tradição dos Rodeios no Município. Assim, contamos com o apoio da Prefeitura Municipal no pleito acima.

Relação de vias públicas a serem interditadas:

- interdição parcial da Avenida Youssef Ismail Mansour – da rotatória do Banco Santander até a rotatória após o Centro de Convenções e Eventos Anderson Pontes (sentido Centro – Bairro Monte Líbano), no horário das 18:00 às 6:00 horas, nos dias 10 a 14 de agosto de 2023;
- interdição parcial da Avenida Youssef Ismail Mansour – da rotatória próxima ao Centro de Convenções e Eventos até a Rua Waldemar Lot e da Rua Projetada D até a Rotatória do Banco Santander (sentido Bairro – Centro), no horário das 18:00 às 6:00 horas, nos dias 10 a 14 de agosto de 2023;
- interdição integral da Avenida Youssef Ismail Mansour – Da Rua Waldemar Lot até a Rua Projetada D (somente no sentido Bairro – Centro), nos dias 07 ao dia 15 de agosto de 2023.

Birigui, 28 de julho de 2023.

Vinicius Becari Frontoura

VINÍCIUS BECARI FRONTOURA



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Leonardo Sabioni

Rua Anhanguera, 1155, Jd. Morumbi, Birigui/SP - CEP 16200-067 - (18) 3643-6007


EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO N.º 18126/2023

REQUERENTE: VINÍCIUS BECARI FRONTOURA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO – INTERDIÇÃO DE RUA

PARECER 442/2023

De Acordo:
Data <u>07/08/23</u>

Leandro Maffei Milani Prefeito

Por meio do reportado expediente, o Requerente solicita à Administração Municipal a autorização para interdição de via pública, mais especifica interdição parcial da Av. Youssef Ismail Mansour e imediações e interdição integral da Av. Youssef Ismail Mansour entre as Ruas Waldemar Lot até a Rua Projetada D, no Alto do Silvares, conforme croqui em anexo, no período de 08 a 15 de agosto de 2023, das 18h até às 06h, para a realização do evento “Festa do Peão de Birigui”. Informa o Requerente que o evento se dá sem fins lucrativos e visa tão somente resgatar a tradição dos rodeios no Município.

Após a análise do presente expediente, vê-se tratar de evento voltado à realização de evento tradicional e reconhecido nacionalmente, além de regulamentado como atividade esportiva através da Lei Federal nº 10519/2002.

Além disso, por ser uma situação esporádica e que não vem trazer prejuízo algum ao fluxo de veículos, esta Secretaria opina pelo seu deferimento. As ruas a serem interditadas se encontram localizadas na periferia do Município, o evento ocorrerá no período noturno e nos trechos interditados não existem moradores. A Secretaria de Mobilidade Urbana se manifestou favoravelmente ao pedido no Memorando nº 018/2023, afirmando que não haverá prejuízo ao fluxo de veículos (doc.j.).

W



## **Prefeitura Municipal de Birigui**

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Secretaria de Negócios Jurídicos**

Centro Administrativo Leonardo Sabioni

Rua Anhanguera, 1155, Jd. Morumbi, Birigui/SP - CEP 16200-067 - (18) 3643-6007

Cumprе esclarecer ao Requerente sua responsabilidade por qualquer dano que possa vir a causar ao patrimônio público em decorrência do evento realizado, bem como que fica responsável pela limpeza do local e das áreas contíguas, coletando todo o resíduo produzido pelo evento.

Após a homologação deste parecer jurídico pelo Sr. Prefeito Municipal, encaminhar à Diretoria de Trânsito e à Guarda Municipal para ciência e providências necessárias para assegurar a realização do evento.

Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do presente requerimento.

É o nosso entendimento, s.m.j.

Birigui, 07 de agosto de 2023.

LUIZ GUILHERME TESTI  
Secretário de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 381.043

VERIDIANA URBANO MATTIAZZO  
Diretora de Gestão Adm. e Consultiva Municipal  
OAB/SP 143.558

Requerente: VINICIUS BECARI FRONTOURA

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZAÇÃO

LICITA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR O QUADRO DE ENERGIA DO CENTRO DE CONVENCÕES NOS DIAS 08 A 14/08/2023, BEM COMO DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA DE USO E TAXA DE MANUTENÇÃO

VINÍCIUS BECARI FRONTOURA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 57.878:950-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 473.386.418-38, residente e domiciliado na Rua Belém, n.º 239, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, vem pelo presente, requer a reserva dos dias 08 a 14 de agosto de 2023, para a utilização do quadro de energia do Centro de Convenções e Eventos Anderson Pontes, oportunidade em que solicito a dispensa do pagamento da Taxa de Uso e da Taxa de manutenção do local, tendo em vista que será usado somente o quadro de energia do Centro de Eventos que será utilizado na realização da Festa do Peão de Birigui, que ocorrerá nos dias 10 a 13 de agosto de 2023, na Avenida Youssef Ismail Mansour (área do Município – defronte a Câmara Municipal) e próximo ao Centro de Convenções. O evento em questão será realizado sem fins lucrativos visando não somente resgatar a tradição dos Rodeios no Município. Assim, contamos com o apoio da Prefeitura Municipal no pleito acima.

Birigui, 24 de julho de 2023.



VINÍCIUS BECARI FRONTOURA

DEFERIDO a vista do parecer em anexo anexado.

Birigui/SP \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

LEANDRO MAFFEIS  
MILANI:290413438

73

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=4443458700112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873  
Dados: 2023.08.04 09:49:11 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Leonardo Sabioni

Rua Anhanguera, 1155, Jd. Morumbi, Birigui/SP - CEP 16200-067 - (18) 3643-6007

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO N.º 17846/2023

REQUERENTE: VINÍCIUS BECARI FRONTOURA

ASSUNTO: Autorização

De Acordo:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Leandro Mafféis Milani  
Prefeito

PARECER 432/2023

LEANDRO  
MAFFEIS  
MILANI:2904134  
3873

Assinado de forma digital por LEANDRO  
MAFFEIS MILANI/29041343873.  
DN: cn=LEANDRO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de  
ou=4433587000112, ou=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, postal=+55-18-3643-6007,  
c=BR, ou=lem.brancos, cn=LEANDRO  
MAFFEIS MILANI/29041343873.  
Data: 2023.08.04 09:49:58 -03'00'

Pleiteia o Requerente VINÍCIUS BECARI FRONTOURA autorização de uso gratuito de energia elétrica instalada no Centro de Convenções e Eventos "Anderson Pontes", localizado na Av. Youssef Ismail Mansour, Alto do Silves, no período de 08 a 14 de agosto p.f., energia elétrica esta que será destinada ao adequado funcionamento da Praça de Alimentação a ser instalada no evento "Festa do Peão de Birigui", que ocorrerá nos dias 10 a 13 de agosto p.f. Informa o Requerente que o evento se dá sem fins lucrativos e visa tão somente resgatar a tradição dos rodeios no Município. Pleiteia a dispensa do pagamento da Taxa de Uso e Taxa de Manutenção do local, visto que somente será utilizado o quadro de energia elétrica.

A Secretaria de Cultura e Turismo, a quem cabe a gestão do referido espaço público (conforme Leis Municipais n.ºs 5.0907/2014 e 6.979/2021), se manifestou verbalmente informando que o local se encontra disponível para a data pretendida.

Ainda assim, o expediente foi remetido a esta Secretaria para parecer jurídico quanto à possibilidade de deferimento do pedido.

Pois bem. Nos termos do Decreto n.º 7.219, de 13/10/2022, o uso do mencionado prédio público será sempre remunerado por três taxas assim denominadas (art. 22, I a III): taxa de uso por evento (TUE), taxa de manutenção por dia de uso (TMDU) e taxa de energia elétrica por dia de uso (TEFDU).



## Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Leonardo Sabioni

Rua Anhanguera, 1155, Jd. Morumbi, Birigui/SP - CEP 16200-067 - (18) 3643-6007


Todavia, considerando que o Requerente pleiteia apenas e tão somente o uso da energia elétrica do local, e estando o local sem agendamento para outros interessados, nosso entendimento é que nada impede que o pedido seja deferido no tocante ao uso pretendido, isentando-o do pagamento da taxa de uso por evento (TUE) e da taxa de manutenção por dia de uso (TMDU), sendo mantida a exigência do pagamento da taxa de energia elétrica por dia de uso (TEEDU).

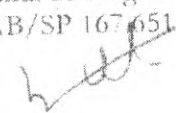
Do exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do pedido, autorizando a isenção do pagamento da taxa de uso por evento (TUE) e da taxa de manutenção por dia de uso (TMDU), pelos motivos de fato e de direito supra delineados, lançando-se a taxa de energia elétrica por dia de uso (TEEDU).

Em sendo este parecer jurídico homologado pelo I. Chefe do Executivo, remeta-se o expediente para a Secretaria de Cultura e Turismo, que deve providenciar a formalização do contrato, conforme determina o decreto municipal predito.

É o entendimento, s.m.j.

Birigui, 31 de julho de 2023.

  
VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA  
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651

  
VERIDIANA URBANO MATILAZZO  
Diretora de Gestão Adm. e Consultiva Municipal  
OAB/SP 143.558